

Assunto: RECURSO DA MA HOSPITALAR

De: Elton Bortoncello <ebortoncello@cpovo.net>

Data: 17-04-2015 09:47

Para: Setor de Compras - HRO <comprasmed@hro.org.br>

Bom dia Zilma,

Primeiramente gostaríamos de fazer alguns comentários. Quanto ao item largura da cama, se você olhar atentamente a descrição no edital verá um número "10.4" após o valor de 99cm, que acreditamos ser algum erro de digitação e que o valor solicitado seria de 104,5cm. Entendemos ser o único detalhe para uma possível não conformidade do produto. Como sabemos, somente a medida "comprimento da cama" poderá ser crítica para uma instituição pelo motivo das camas serem transportadas nos elevadores. Assim, se o comprimento exceder ao requisitado no edital o item deve ser desqualificado pois haverá problemas para colocar a cama nos elevadores. Entendemos que a largura não seria um fator crítico para o equipamento. Porém, os itens que desclassificaram a cama da MA Hospitalar são bastante críticos já que a cama não atende à angulação da elevação máxima da cabeça do paciente nem a carga de funcionamento, itens que implicam diretamente no atendimento ao paciente.

Abaixo estamos respondendo ao recurso da MA Hospitalar.

Respondendo item a item os quesitos da MA Hospitalar:

- a) O licitante ofertou o modelo Eleganza 3XC e apresentou o catálogo do mesmo modelo. O manual do modelo ICU não faz parte do material analisado pelos engenheiros pareceristas, pois trata-se de outro número de registro na ANVISA (nº 80347610002). Descabe o pedido pois em nenhum momento foi citado pelo ofertante o modelo ICU. Cabe lembrar que manuais e catálogos muitas vezes são elaborados para a "família" de produtos, e os detalhes técnicos só estão bem esclarecidos no interior do manual, sem contudo isto se configurar em má fé.
- b) As faixas de ajuste de altura citadas pelo impugnante são referentes ao modelo ICU, que não foi o apresentado pelo licitante ID MEDICAL. As faixas de ajuste descritas no folder da linha Eleganza 3XC e no material registrado na ANVISA son o número 80347610011 é a de 37,5 cm a 77,5 cm e se referem a altura da plataforma, sem o colchão. Descabe o pedido do impugnante.
- c) O modelo Eleganza 3XC possui ângulos de inclinação de mais e menos 16º, conforme pedido no edital. As informações foram confirmadas no catálogo apresentado e nos documentos registrados no banco de dados da Anvisa. Descabe o pedido do impugnante.
- d) As medidas externas do modelo ofertado são de 223 x 104,5 cm e realmente excedem o pedido no edital no que tange ao valor 104,5cm. Se porventura esta for uma medida linear crítica para a instituição, o item deve ser considerado como não



conforme; Caso contrário, os pareceristas não veem como objeção o seu aceite.

Atenciosamente.

Elton



